



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 626/95 - DE, 11 DE SETEMBRO 1.995.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS -, VIA DE CONTRATO DE COMODATO, IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara – MT, autorizado a CEDER ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, até 31 de dezembro 1.996, via de Contrato de Comodato, o imóvel Urbano constituído pela construção em alvenaria, com 91,045 m², contendo uma varanda, uma sala de atendimento, uma sala de recepção e um banheiro, de propriedade do Município de Jaciara, localizado na parte do lote 11^a, da quadra nº 48, frente para Rua Jurucê, do loteamento urbano de Jaciara – MT, para que seja instalado e colocado em funcionamento um Posto de Serviços de atendimento do INSS em Jaciara-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de outubro de 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.